



Ministério Público Federal

PORTARIA PR/ES Nº 46, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Determina a suspensão do expediente da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo no dia 5 de março de 2014.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 106, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 591, de 20.11.2008](#), e

CONSIDERANDO a publicação da [Portaria SG/MPU Nº 32, de 22 de janeiro de 2014](#), que dispõe em seu artigo 1º:

“Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo no âmbito do Ministério Público da União, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

.....

.....

III – 5 de março, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo conforme expediente do órgão judiciário local);

.....

.....

§ 1º Os dias de feriado na Justiça Federal serão considerados ponto facultativo no Ministério Público da União.

.....

.....”



Ministério Público Federal

CONSIDERANDO, ainda, que o Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por meio da Portaria nº TRF2-PTP-2014/00038, de 31 de janeiro de 2014, determinou a suspensão do expediente daquele Tribunal e das Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo na quarta-feira de cinzas, dia 5 de março de 2014, prorrogando-se, até o primeiro dia útil subsequente, os prazos que vencerem na referida data, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a suspensão do expediente **no dia 5 de março de 2014, quarta-feira de cinzas**, a Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, na Capital e nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA
PROCURADOR-CHEFE MPF/ES
SUBSTITUTO

[Publicado no DMPFe, de 24/02/2014, Administrativo, p. 55.](#)

Ministério Público Federal